

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1299/87 - Reatuado em 05.04.91

INTERESSADO LUIZ VIEIRA DA COSTA

ASSUNTO Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Análise de Problemas e Técnicas de Decisão" e "Administração" no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

RELATOR CONS. ANTÔNIO CARBONARI NETTO

PARECER CEE Nº 1061/91 CETG "D" APROVADO EM 03.07.91
COMUNICADO AO PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica LUIZ VIEIRA DA COSTA para lecionar, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas "Análise de Problemas e Técnicas de Decisão" e "Administração", vinculadas ao Departamento de Administração e Contabilidade, no Curso de Administração.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 296/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de LUIZ VIEIRA DA COSTA para lecionar as disciplinas "Análise de Problemas e Técnicas de Decisão" e "Administração" no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 22 de maio de 1991

a) CONS. ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Antônio Carbonari Netto, Roberto Moreira, Ubiratan D'Ambrósio e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Presidente